

ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE ABREULANDIA-TO

PORTARIA No. 08 /96

DE 02 DE JANEIRO DE 1.996

"Dispoe sobre inexigibilidade de licitacao e da outras providencias".

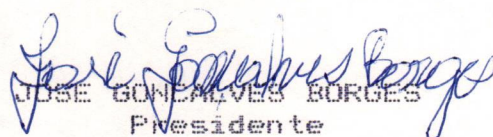
O Presidente da Camara Municipal de Abreulandia-TO, no uso de suas atribuicoes legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25 inciso II de lei no. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1o. - Declarar a situacao de inexigibilidade de licitacao para contratacao dos servicos de que trata a Proposta subscrita pelo Sr. JULIO COELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, contabilista, CRC-TO No. 266, pelo valor correspondente a remuneracao paga a cada vereador, pela participacao em todas as sessoes ordinarias do mes, a ser pago todo dia (10) do mes subsequente.

Art. 2o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABREULANDIA-TO, aos 02 de janeiro de 1.996.


JOSE GONCALVES BORGES
Presidente